



**ELINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA
JOSÉ JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

**O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A BAIXA REINCIDÊNCIA DOS
CONDENADOS DAS APAC's**

Ji-Paraná
2019

**ELINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA
JOSÉ JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A BAIXA REINCIDÊNCIA DOS
CONDENADOS DAS APAC's**

Artigo apresentado ao Curso de Direito, do
Centro Universitário São Lucas 2019,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel.

Orientador: Prof. Me. Marcos Antônio
Duarte Silva.

O49s

Oliveira, Elinaldo França de Oliveira

O Sistema prisional brasileiro e a baixa reincidência dos condenados das APAC's / Elinaldo França de Oliveira, José Jairo Pereira de Oliveira. Ji-Paraná: Centro Universitário São Lucas, 2019. 24 p. il.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Centro Universitário São Lucas, Curso de Direito, Ji-Paraná, 2019.

Orientador: Prof. Me. Marcos Antônio Duarte Silva

1. Sistema Prisional. 2. Método APAC. 3. Execução Penal. 4. Ressocializados. 5. Baixa Reincidência. I. Oliveira, José Jairo Pereira de. II. Silva, Marcos Antônio Duarte. III. O Sistema prisional brasileiro e a baixa reincidência dos condenados das APAC's. IV. Centro Universitário São Lucas.

CDU 343.82

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário José Fernando S Magalhães
CRB 11/1091

**ELINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA
JOSÉ JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A BAIXA REINCIDÊNCIA DOS
CONDENADOS DAS APAC's**

Artigo apresentado à Banca Examinadora do Centro Universitário São Lucas, como requisito de aprovação para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Me. Marcos Antônio Duarte Silva.

Ji-Paraná, XX de XX de 2019.

Resultado:

Banca Examinadora:

Titulação e Nome

Nome da instituição

Titulação e Nome

Nome da instituição

Titulação e Nome

Nome da instituição

O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A BAIXA REINCIDÊNCIA DOS CONDENADOS DAS APAC's ¹

Elinaldo França de Oliveira²

José Jairo Pereira de Oliveira²

Marcos Antônio Duarte Silva³

RESUMO

O presente artigo tem como tema central o sistema prisional brasileiro. Os objetivos deste são: Identificar os elementos fundamentais para o desenvolvimento do método APAC, identificar os resultados sobre os apenados após a aplicação das medidas da APAC e relacionar comportamentos dos reclusos em celas, com os ressocializados das APAC's. Para a elaboração deste estudo, utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, com fins descritivos. Quanto ao método a ser utilizado, será o de natureza básica. Foram utilizados materiais bibliográficos e documentos jurídicos, como artigos científicos, entendimentos doutrinários, como complemento à legislação a fim. A partir deste foi possível compreender que, as APAC's consistem em um método de efetivação das penas privativas de liberdade diferente do tradicional e, que apresenta resultados melhores que este, pois em comparação com o método de ressocialização tradicional, o índice de reincidência dos ressocializados nas APAC's é baixo, além disso buscam melhorar sua formação em diferentes níveis da Educação Básica, bem como a nível técnico e superior e, ainda se ocupam de diversas atividades dentro da instituição que evitam a ociosidade e dão uma perspectiva de um futuro honesto após o término da pena. Assim, é possível concluir que as APAC's oportunizam uma ressocialização diferenciada, e de grande eficácia, sendo inclusive mais econômica, pois nessa modalidade o custo por apenado é ínfimo se comparado ao custo do mesmo nos centros de ressocialização convencionais.

Palavras-Chave: Sistema Prisional. Método APAC. Execução Penal. Ressocializados. Baixa Reincidência.

BRAZILIAN PRISON SYSTEM AND THE LOW REINCIDENCE OF APAC's

ABSTRACT

This article has as its central theme the Brazilian prison system. The objectives of this are: To identify the fundamental elements for the development of the APAC method, to identify the results on the inmates after the application of the APAC measures and to relate the behavior of prisoners in cells with those resocialized of the APACs. For the elaboration of this study, it was used as methodology the bibliographical research of qualitative approach, with descriptive purposes. As for the method to be used, it will be the one of a basic nature. Bibliographic materials and legal documents were used, such as scientific articles, doctrinal understandings, as a complement to the legislation in order. From this it was possible to understand that the APAC's consist of a method of execution of the custodial penalties different from the traditional one, and that presents better results than this one, because compared to the traditional method of resocialization, the recurrence rate of the resocialized in the APAC's are low, and they seek to improve their education at different levels of Basic Education, as well as at the

¹ Artigo apresentado no curso de Direito do Centro Universitário São Lucas como Pré-requisito para conclusão do curso, sob orientação do professor Mestre Marcos Antônio Duarte Silva. E-mail: marcos.silva@saolucas.edu.br

² Graduandos em Direito do Centro Universitário São Lucas, 2019.

³ Orientador, Mestre pela PUC/SP em Filosofia do Direito e do Estado.

technical and higher levels, and still engage in various activities within the institution that avoid idleness and give a perspective of an honest future after the end. of pity. Thus, it can be concluded that APACs provide a differentiated and highly effective resocialization, being even more economical, because in this modality the cost per inmate is lower compared to the cost of it in conventional resocialization centers.

Keywords: Prison system. APAC method. Penal execution. Re-socialized. Low recurrence.

1. INTRODUÇÃO

As APAC'S (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), é uma entidade de direito privado no qual objetiva-se excelentes resultados no seio da execução penal, sendo que a mesma funciona como órgão auxiliador, cujo mecanismo de assistência está pautado nas garantias para que em seu cumprimento tenha-se uma pena ressocializadora.

Neste contexto, o fulcro desta pesquisa está relacionado ao sistema prisional comum (cumprido em celas), e ao cumprimento da pena nas APAC's, pois o eixo central de ambas é a efetivação das penas privativas de liberdade, porém, os resultados ao final do cumprimento são distintos.

A necessidade de vislumbrar os resultados sobre essa nova modalidade no sistema prisional brasileiro acarreta-se no comportamento e aceitação entre os condenados. Cumpre mencionar, que este novo sistema tem apresentado números até então impensados para o sistema carcerário tradicional.

Seus benefícios e formas de melhorá-lo, serão questões abordadas, com o fulcro de fazer um raio x minucioso desse formato que pode mudar por completo um sistema obsoleto e arcaico, que mais tem formado infratores do que recuperado aqueles que têm delinquido.

A pesquisa será realizada através de consultas a revistas, doutrinas especializadas, sites e tantos outros meios que se tornarem viáveis ao longo dessa busca por informações e conhecimento que possam enriquecer o presente trabalho.

1.1 Problematização

O atual sistema carcerário brasileiro tem a função de punir, com o objetivo de ensinar o condenado a deixar de delinquir através da pena que lhe é imposta, sendo

que, o número de infratores tem crescido assoberbadamente em todo o território nacional, denotando-se que tal sistema carece de novos métodos de aplicabilidades, para ao final ter-se um resultado eficaz e produtivo.

Vivemos em tempos onde a comunicação tem alcançado os mais distantes rincões, deixando a todos informados de direitos e obrigações, do que é certo e errado, sendo, portanto, inaceitável a alegação da falta de conhecimento para o cometimento de delitos.

Contudo, mesmo levando em conta essa vasta gama de formas de acesso à informação, os índices de delinquência continuam crescentes, desafiando prognósticos e medidas socioeducativas, as quais trazem em seu bojo a defesa de um número cada vez maior de juristas e operadores dos diversos ramos do direito brasileiro, tornando ainda mais frustrantes os intentos daqueles que ainda não perceberam que o sistema sofre de caducidade.

Com isso, afirma-se inicialmente que, se todas as formas imaginadas e tentadas até o momento, têm se revelado completamente ineficazes no sentido de desestimular-se a prática de crimes, prova-se que tal instituto pretérito, que pela sua longevidade de ineficiência, deve urgentemente ser submetido a uma completa reestruturação ainda no presente, sob pena de continuar “condenando” aqueles que deveriam ser convencidos de que o crime não compensa, e, tal convencimento dar-se-ia através de ações desestimuladoras oferecidas pelo Estado, esse gigante arcaico e carcomido.

Na contramão do sistema convencional ofertado pelo Estado, que ressocializa cada vez menos, surgiu o sistema da Associação de Proteção aos Condenados – APAC, mostrando possibilidades antes desprezadas, capazes de provar que o ser humano é ressocializável, dependendo para isso, apenas da forma a ser trabalhada com os condenados por crimes, que tem como resposta a restrição da liberdade de ir e vir.

Surpreendentemente, esse sistema considerado inovador por alguns, (quando na verdade deveria ser o formato principal desenvolvido no sistema tradicional), para a surpresa de muitos, vem apresentando índices jamais alcançados no sistema estatal vigente, e até então, simplesmente inimagináveis. Assim, com esta pesquisa pretende-se responder ao seguinte questionamento: Que fatores influenciam para que o sistema tradicional e o sistema adotado pelas APAC's apresentem resultados tão diferentes?

1.2 Hipóteses

- O sistema prisional convencional, obsoleto e arcaico, estaria desconfigurado em seu modelo para alcançar os objetivos previstos na constituição federal, que versa sobre os direitos e garantias fundamentais para o cidadão brasileiro (ainda que apenado), princípio normatizado e ansiado por todos.
- Uma reformulação urgente do sistema em todos os seus aspectos, passando pela implementação educacional de seus internos, direitos e garantias constitucionais, pode mudar o panorama de cinza que hoje está desenhado e praticado pelos diversos presídios do país.

1.3 Objetivos

- Identificar os elementos fundamentais para o desenvolvimento do método APAC;
- Identificar os resultados sobre os apenados após a aplicação das medidas da APAC;
- Relacionar comportamentos dos reclusos em celas, com os ressocializados das APAC's.

1.4 Justificativa

Com um sistema constitucional altamente social, é imprescindível que se pense também em um sistema prisional mais decente, que possa cumprir seus objetivos de punir, sem, contudo, se esquecer, que melhor que a própria punição, será a reinserção do cidadão à sociedade, procurando sempre lhe oferecer condições reestruturantes para si e seus familiares, proporcionando assim ao condenado, a convicção de que o crime leva a um caminho tenebroso.

Com este novo sistema onde o apenado é convidado, dando-lhe a livre escolha de participar ou não, vê-se uma nova face, já que de forma desobrigada eles podem escolher liberalmente, aderir ou não ao novo, dentro de seus regulamentos pré-estabelecidos, alcançando assim uma assistência integral em seu dia a dia, o que

facilita o seu reingresso à coletividade de forma muito positiva, algo cada vez mais distante no sistema convencional, já alcançado pela caducidade.

O que se busca com essa pesquisa é levantar informações sobre as formas que podem melhorar o sistema prisional brasileiro, com ações que certamente darão uma contribuição ímpar à sociedade, mirando o bem estar do cidadão em todos os seus aspectos, bem como contribuir com a melhoria do sistema prisional vigente em nosso país, aplicando políticas que possam contribuir com a redução da população carcerária através do convencimento de que o crime não compensa.

Além de divulgar e incentivar a adesão dos encarcerados a essa nova modalidade, que vem contribuindo de forma inversa ao tradicional, com a diminuição vertiginosa do número daqueles que ainda insistem em voltar para o crime após o cumprimento da pena, busca-se alternativas ainda não conhecidas que possam também somar às já existentes, visando à humanização do ser humano punido que precisa ser resgatado para uma vida de plenitude.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A constituição brasileira de 1988 em seu art. 5º elenca os direitos fundamentais de todo cidadão brasileiro, inclusive aqueles que estejam apenados por terem cometido infrações criminais das espécies puníveis com reclusão. O mesmo estado que tem a obrigação de punir, também tem a obrigação de proteger e oferecer as condições necessárias para que esse indivíduo seja convencido a não cometer mais crimes.

Para que isso de fato possa acontecer se faz necessário que o Estado na condição de tutor, ofereça condições dignas ao recluso, como higiene, segurança, educação e saúde, devendo o referido ser cercado de todas as garantias elencadas na constituição e na lei de execução penal – LEP.

Contudo, o que se vê na prática é completamente o oposto, os apenados lutando pela própria sobrevivência nas casas que deveriam ser de recuperação, aderindo em seu desespero a determinadas facções, (na maioria das vezes obrigadamente) como condição para manter-se vivo sob o manto de um determinado partido do crime, saída essa que resulta quase sempre em verdadeiro laço, com o apenado se transformando em mais um soldado do crime, e o pior, na maioria das

vezes sendo obrigado a envolver sua própria família que se encontra do lado de fora dos muros. Um escape transformado em laço quase sempre indesejável.

Como proceder diante de tantos descasos, já que o Estado de olhos fechados finge ignorar tudo que acontece debaixo de suas asas, furtando-se à obrigação de tratar, com a proteção individual, proporcionando ao preso condições de dignidade humana, com celas individuais, em vez das tradicionais coletivas e superlotadas, obrigando dessa forma os seus habitantes a viver um verdadeiro inferno na terra, expondo-os à proliferação de doenças infectocontagiosas advindas do ambiente insalubre e a alta concentração de pessoas por metro quadrado.

Neste mesmo sentido, Rogério Greco afirma que existe um problema ainda maior:

A corrupção dos servidores do sistema carcerário também é um dos problemas graves encontrados nas penitenciárias, em especial nas localizadas nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. No Brasil, por diversas vezes, presos foram filmados falando ao telefone celular, ou seja, controlando suas atividades ilícitas de dentro do próprio sistema prisional, ou, ainda, vendendo drogas como se estivessem nas ruas, e, o pior, muitas vezes portando armas de fogo. (2015, p. 179).

Para melhorar a vida do apenado, quando muito, o sistema tradicional tem ofertado oficinas para capacitação de mão de obra, não muito qualificadora como deveria, e, para poucos, o que é pior, restando aos demais, a maioria, apenas o ócio, advindo daí mais tempo para planejarem saídas nada virtuosas de tal ambiente, fétido, quente e úmido. Verdadeiras masmorras medievais que se desenham em pleno século 21 no sistema prisional brasileiro.

Surge então essa nova modalidade, onde o preso é convidado para participar da APAC, desde que aceite arcar com as responsabilidades, porém, com mais liberdade de escolha e mais segurança, já que o sistema é livre, e com opção de participação em cursos de capacitação, oficinas e outras ocupações que possam além de interagir, também capacitar o apenado para sua futura reinserção à sociedade.

Surgida em 1972 em São José dos Campos, a APAC foi idealizada pelo jornalista Mario Ottoboni e um grupo de amigos. A partir dos seus resultados, completamente diferentes do sistema tradicional, o novo sistema foi copiado e implantado em muitos dos estados brasileiros, chegando inclusive, a diversos países espalhados pelo mundo, sendo exemplos os nossos vizinhos Argentina e Bolívia, de países que copiaram o modelo.

Para Mario Ottoboni (2001, p. 29), o sistema carcerário, que visa apenas à punição dos apenados, se encontra em fase de caducidade, pois o meio de eficiência para a reinserção está esparsa com o objetivo central:

O método apaqueano é uma forma de proteção à sociedade, visto que através desse mecanismo, devolve-se ao convívio da população homens transformados, capazes de respeitá-la. Segundo ele, trata-se de uma metodologia que se difere totalmente do sistema penal que não executa com sua principal finalidade de preparar o apenado para o retorno ao convívio pacífico com a coletividade. Ao lado disso, é importante destacar que o princípio básico é a valorização do reeducando. É um auxiliador da justiça que visa o bem comum.

Desta forma, frisamos aqui, a ineficiência constitucional e penal no âmbito prisional brasileiro tradicional, verificando-se uma nova alternativa capaz e eficaz que visa desenvolver no recuperando meios valorativos que sejam condizentes com o contido na carta cidadã e na Lei de Execução Penal. Diante de todo exposto, a APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado), tem um papel de grande importância, pois sua atuação auxilia a justiça e a comunidade objetivando a valorização humana.

Em Ji-Paraná a instituição foi constituída de direito em 2015, já de fato a mesma iniciou suas atividades em 2018, sendo responsável atualmente pela reeducação de 58 condenados que se dividem em 3 regimes, cada um com suas peculiaridades, responsabilidades e hierarquias disciplinares desenvolvidas pelo sistema moderno e inovador, alcançando a aprovação daqueles que a ele são submetidos.

Com isso, responsabilidades é algo considerado inseparável para os que estão sob o abrigo dessa nova forma de pagamento de pena, que evidentemente, não dispensa as portas de ferro com seus cadeados, comunicação via rádio entre os monitores de cada regime, horários bem definidos para cada uma das atividades desenvolvidas e pontualidade britânica no cumprimento de cada obrigação recebida.

Três são os regimes em que se dividem os condenados da APAC de Ji-Paraná: sendo o fechado, semiaberto interno e semiaberto externo, cada um deles conta com o seu CSS – Conselho de Sinceridade e Solidariedade, composta por cinco membros, todos internos, o qual constitui o elo de ligação entre os recuperandos e a administração da entidade, encurtando dessa forma o caminho que leva as necessidades de cada recuperando até a administração que analisará cada caso em

particular, podendo, dependendo da necessidade, ser enviado ao Juízo de execuções penais da comarca, poder maior para decisões de maior complexidade.

O CSS, composto por internos da instituição segmentados no mesmo regime prisional, é que, analisa cada pedido, tais como, petição, requerimento, entre outros, antes dos mesmos chegarem ao conhecimento da administração. Com isso, o número de pedidos ou petições alcançam a direção em número muito menor e com maiores possibilidades de resolução. O objetivo do Conselho é filtrar as solicitações, permitindo que somente alcancem a direção da unidade prisional, as demandas que sejam verdadeiramente importantes em sua finalidade.

A escolha do presidente de cada CSS é feita pelo diretor da APAC, ficando a escolha dos demais membros do CSS a cargo do presidente escolhido, que precisa contar com o aval do diretor na escolha de seus pares, sob pena de ver sua pretensão frustrada.

Internamente a unidade ji-paranaense conta com salão para corte de cabelo, escola, laboratório de informática, igreja para os cultos, sala para meditação, quarto para visita íntima e laborterapia, sendo esta, a responsável pelos muitos trabalhos artísticos desenvolvidos em forma artesanal, com sua produção comercializada em Ji-Paraná e região, contribuindo dessa forma decisivamente com o sustento dos familiares dos recuperandos, sendo que, do montante arrecadado com as vendas oitenta por cento do valor é destinado ao recuperando, enquanto os vinte por cento restantes são administrados pela APAC, ficando a Cooperativa interna responsável pela venda da produção.

Outro fator importante para a participação na laborterapia apaqueana é a redução da pena, pois para cada trinta dias trabalhados, o apenado obtém pelo menos oito dias de remissão, já para os que fazem parte da CSS a remissão é de dez dias para cada trinta trabalhados. Os estudantes também contam com remissão após a formação, desde que aprovados pelo MP e com decisão da Vara de Execuções Penais.

O sistema fechado contabiliza atualmente em seus quadros trinta e dois condenados que se dividem em diversas tarefas internas cotidianamente, com todas as celas abertas e muito bem cuidadas, para isso existe um sistema de monitoramento e acompanhado sistematizado diuturnamente que avalia o asseamento de cada uma delas, além dos demais departamentos internos.

Uma vez por mês é avaliado a cela mais asseada e a que possa ter pecado no cuidado. Para a vencedora um troféu que permanece por trinta dias na grade da mesma destacando o cuidado de seus membros, enquanto para a que tenha alcançado a menor pontuação entre todas, resta um porquinho que fica exposto também em sua grade durante os trinta dias seguintes, à espera da próxima pontuação. O julgamento e pontuação da escolha é feita entre os próprios membros internos da entidade, observando-se todos os critérios já preestabelecidos em seu regimento interno.

Para que um apenado do regime fechado alcance o benefício progredindo para o regime semiaberto interno, vários requisitos precisam ser observados, dentre eles o cumprimento de pelo menos 1/12 avos da pena restante antes da progressão, repetindo-se também os condenados que pretendam progredir alcançando o regime semiaberto externo, o mais aguardado por todos.

Quando os internos progredem do regime fechado para o semiaberto interno, a progressão lhes proporciona outras responsabilidades internas, sendo o auxílio na administração da Associação uma delas, além de cuidarem da portaria tendo as chaves em seu poder e gozo de confiança da diretoria.

A escola oferece ensino fundamental da 1ª a 5ª séries no turno matutino contando atualmente com 8 inscritos, já no período vespertino são ofertadas a 1ª, 2ª e 5ª séries contando com 5 alunos, o funcionamento se dá no sistema de eliminação de matérias, com resenhas e projetos, além da escola interna mais quatro condenados cursam o ensino superior via EAD e outros dois estão na faculdade cursando via presencial.

Laborterapia é o trabalho com as mãos, ou seja, os artesanatos minuciosamente fabricados pelos recuperandos, que pelo seu esmero é de encher os olhos de qualquer um, causando admiração dos mais atentos e experientes artífices do segmento.

No laboratório de informática eles tem a oportunidade de aprenderem cursos de capacitação na área, proporcionando dessa forma a abertura de novos horizontes para alguns que jamais tiveram a oportunidade mesmo vivendo em um mundo tão moderno, a oportunidade de ingressarem no mundo da informática, uma novidade que poderá abrir portas jamais imaginadas para os alunos.

No quadro exposto no saguão, fica à vista o quadro contendo as infrações e seu grau de punição para os que infringirem as normas internas da instituição, sendo

elas de peso leve as de cor amarela, de responsabilidade da própria CSS que julga e decide; peso médio com a cor vermelha, esta, de responsabilidade da administração para julgar e decidir; e por fim, peso grave com a cor azul, que será julgada e decidida pelo magistrado da vara de execuções penais, tudo isso como forma de prevenir cada membro de suas reais responsabilidades e deveres, bem como possíveis punições.

Tudo cronologicamente marcado. A alvorada se dá às seis da manhã, com o café e na sequência o ato socializador às sete, momento em que todos participam em conjunto de aprendizados diversos visando a ressocialização de todos à sociedade que os esperam como somadores e contribuintes de seu desenvolvimento social. Às oito horas, todos participam da limpeza e asseio dos diversos departamentos, quartos e banheiros da instituição.

Os membros do regime semiaberto externo gozam do favor de trabalhar fora e dormir na APAC, tendo seus horários de chegada e saída determinados pelo Ministério Público – MP, em regra com meia hora de tolerância para saída e chegada à instituição, pois cinco minutos de excesso do tempo resulta em falta que recairá a punição sobre o infrator e todos os demais do seu regime.

Vários são os requisitos preestabelecidos para que um detento do sistema convencional possa ingressar no sistema apaqueano, dentre os quais se destacam o bom comportamento no cumprimento de sua pena no sistema prisional, antiguidade de reclusão e antiguidade de idade, devendo obrigatoriamente ser condenado a pena superior a oito anos de reclusão.

Antes do ingresso no novo modelo, o sistema convencional oferece uma lista com 20 nomes que são analisados pela APAC, com os nomes aprovados submetidos ao crivo da vara de execuções penais, que decide pela participação ou não do condenado no novo sistema que está sendo ofertado.

Antes do ingresso, os apenados são convidados para uma reunião com os diretores da APAC, onde tomam conhecimento das condições de permanência no novo modelo prisional, bem como o regimento interno, sendo por fim, aceitos apenas aqueles que se comprometerem a cumprir as condições que estão sendo ofertadas.

Dentre elas, constam explicitamente a não utilização de telefone celular em hipótese nenhuma enquanto permanecer como interno, o não uso de substâncias entorpecentes ou similares dentro ou fora da instituição, bebidas alcoólicas ou similares que possam levar o apenado ao estado de embriaguez, visando dessa forma evitar quaisquer meios que comprometam a recuperação.

Autorização de imagem e voz é outra condição para o ingresso no sistema apaqueano de Ji-Paraná, pois com o consentimento da pessoa é possível o monitoramento dos departamentos através de câmeras filmadoras que gravam toda a movimentação existente entre os ressocializando.

Como bancar um sistema altruísta e revolucionário em tempos de poucos recursos públicos e grande demanda de custos? Para fazer funcionar a contento todo o maquinário que vem apresentando resultados impressionantes à vista do sistema convencional, a APAC de Ji-Paraná conta com parceiros da iniciativa privada que contribuem espontaneamente com doações, voluntários e oferta de empregos.

Com isso, a nova modalidade vem alcançando em média mais de oitenta por cento de reinserção de seus membros à sociedade, ou seja, menos de vinte por cento resolvem voltar a delinquir, e o melhor de tudo é que o preço final de cada ressocializado é muito menor que os do sistema convencional, enquanto neste, cada preso custa em média três salários mínimos, no apaqueano esse preço é reduzido para um salário mínimo ou até menos.

Fundada em São José dos Campos estado de São Paulo em 1972 pelo doutor Mario Ottoboni, voltado para a recuperação daqueles que se encontravam enclausurados no antiquado sistema prisional brasileiro, a nova modalidade inicialmente foi recebida com certa desconfiança por aqueles responsáveis pela segurança no país, já que um novo espelho estaria se desenhando através de métodos ainda desconhecidos de todos, o que poderia resultar positivamente ou desfavoravelmente perante a sociedade, até então, clamante de uma forma alternativa que pudesse alcançar a finalidade da condenação: a sanção do criminoso alcançando a correção do caráter e personalidade, com a seguinte reinserção de tal sujeito ao convívio da sociedade de forma proativa e cooperativa, contribuindo assim para o desenvolvimento no contexto geral da vivência em coletividade.

Tal desconfiança de que o sistema poderia ser mais um fracasso como muitos outros já apresentados como possíveis soluções de ressocialização, careceu de uma caminhada árdua e longínqua, pois como ressocializar aqueles que para muitos não passavam de delinquentes “vacionados” para o crime, e, que essencialmente não estariam pré-dispostos trilhar novos caminhos em busca de um projeto de vida completamente desconhecido (para a maioria deles) que basicamente o que conhecem e sabem fazer é delinquir.

A busca de um novo formato para a sua convivência em sociedade, voltado para o bem comum de todos, sem a participação efetiva do Estado e demais seres chamados humanos, se o seu espírito encontra-se completado entregue cotidianamente para o crime, seria um esforço provavelmente inútil que não deveria resultar em estatísticas positivas futuras, mas, um ponto a mais de frustração para aqueles que assim cressem.

Diante de tantas visões completamente deturpadas e antagônicas quanto ao plano de “salvação” de muitos condenados, alguém teria que crer na recuperação desses seres humanos, talvez, quem sabe, alguém com espírito elevado e com alguma semelhança do Salvador celestial Jesus Cristo, que acreditou na humanidade fracassada e completamente vituperada, ante o plano eterno, e até mesmo diante de seus pares terrenos, sem condições de regeneração, apesar de tudo isso, ele creu.

O mesmo ser humano que mata é capaz de amar, o mesmo que fere é capaz de ligar a ferida, assim como aquele que rouba é capaz de regenerar-se, tornando-se exemplarmente zeloso e capaz de buscar ansiosamente meios de melhoria do meio ao qual esteja inserido, sendo, portanto, altamente recomendável que entendamos que apesar dos nossos erros e fracassos tudo isso pode sobrevêm a qualquer mortal, sendo na maioria das vezes o resultado de ações diversas à nossa vontade que podem surgir desde a concepção, infância, adolescência, juventude e maioridade.

Nem sempre o ser humano erra simplesmente por ter predileção ao erro, ou seja, essencialmente costuma ter uma base ordenadora para tal cometimento, como é o caso de uma criança nascida em uma família de dependentes químicos, ao crescer nesse ambiente, ela perceberá a dependência dos genitores e estará mais vulnerável e propensa a trilhar caminhos parecidos, principalmente se não houver constante orientação em relação aos perigos produzidos pela prática ao consumo de substâncias entorpecentes de qualquer natureza.

É o caso de um adolescente que apesar de ter uma família exemplar, no entanto, em ambiente diverso ao familiar se depara com amigos em grupos onde as substâncias entorpecentes costumam ser consumidas como forma de se sentirem mais livres e leves, além de mais dispostos para a convivência harmônica com o meio ao qual estão inseridos. A tendência é que tais ambientes sejam capazes de influenciar tal adolescente, impulsionando-o a participar ativamente de tais grupos, onde tendencialmente se sentirá mais seguro e enturmado, resultando quase sempre

em mais uma armadilha para atrair muitos desses que curiosamente se aventuram ao desconhecido.

Um pai de família desempregado há alguns anos, sem perspectivas próximas de um novo emprego do qual possa alimentar seus familiares, com suas forças exauridas e caminhando ao lado de uma depressão suicida por ver seus dependentes sofrerem privações básicas, de repente lhe é oferecido por alguém um valor de pelo menos três vezes do seu último salário recebido, para que o mesmo realize um pequeno serviço, apenas o transporte de uma determinada quantidade de substância entorpecente.

Tal ofertante possivelmente encontrará um solo fértil para a sua pretensão, já que a fragilidade humana aliada à necessidade gritante de seus dependentes, sem dúvida, ensejarão para o aceitação de tal empreitada, o que poderá resultar nos próximos capítulos em mais um condenado pela Justiça a dezenas de anos de prisão sem direito a fiança, e para piorar, ainda que fosse lhe facultado tal instituto, as condições financeiras não lhe permitiriam desfrutar.

Os exemplos relatados anteriormente servem para mostrar que indubitavelmente ambos poderiam alcançar resultados inestimáveis, culminando com mortes prematuras deixando familiares completamente dilacerados pela dor da perda de quem é amado pelos seus, independentemente das ações praticadas e na melhor das hipóteses como recuperandos de centros de recuperação.

Para aqueles que acabam sendo atendidos pelo sistema prisional brasileiro, o destino não será menos trágico, já que serão considerados escória da sociedade e portanto as masmorras da ignorância do Estado e da sociedade seria o lugar ideal para pagarem sua “penitências” criminais, independentemente de como seres humanos disporem da capacidade de recuperação e ressocialização, desde que haja um trabalho de proximidade e convencimento de que a delinquência é inconveniente e será possível a caminhada noutra direção resultando em frutos bons para todos.

O ser humano não foi criado para viver enclausurado em masmorras úmidas e fétidas como seres bestiais, pois em século XXI há uma inversão de valores, prestigiando-se mais os seres irracionais aos pensantes. Comum é vermos e ouvirmos aqueles considerados “pensadores” criticar efusivamente o sistema prisional do período medieval, esquecendo-se que vivemos numa era chamada moderna, porém, com o homem retroagindo a passos largos rumo à desumanidade, com a afeição e compaixão cada vez mais distantes do eixo central dos sentimentos humanos,

clamando preferentemente às punições mais severas, independentemente da observância de sua base que resultou no estado hodierno do enclausurado.

Criticar as masmorras medievais como leitores da história antiga, torna-se cômodo e nos faz pensar que somos modernos e mais humanos a ponto de sentir “repulsa” pelo sistema antigo e tão criticado por seu formato arcaico e severamente punitivo, porém, quando à luz da razão comparamos o antigo e o atual dos nossos dias, percebemos que somos muito mais retrógrados do que aos que criticamos de séculos passados. A questão é muito simples, a diferença entre ambas é mínima e quase inexistente, apesar de contarmos com a tecnologia a nosso favor e as mesmas terem existido em épocas completamente diferentes.

Se aquelas, quando visualizadas na história moderna causam repulsa e revolta por parte dos mais letrados dos tempos hodiernos, porque então hodiernamente se visualiza com a máxima simplicidade masmorras iguais ou até piores, enclausurando quem deveria sim, pagar pelos delitos cometidos com o fim de se alcançar um fim de conscientização nesses, visando a não mais reincidência, porém, com isso, sua ressocialização. São ainda nesses tempos de tamanha modernidade aceitos como o resultado da mente avançada que, possivelmente retroagiu no espaço, aceitando tais práticas completamente desumanas e inócuas no que tange ao afastamento da prática criminal.

É exatamente nesta esteira que esse novo sistema se pauta para alcançar com sua visão inovadora e jamais pensada, valores antes imaginados não existir no ser humano, já que é comum deduzirmos que alguém por ter cometido determinado crime passível de punição, como por exemplo, reclusão por anos no sistema prisional, não seja mais possível a sua reinserção ao nosso meio, sendo mais fácil pensarmos em tal criatura como alguém desumanizado, ou seja, sem coração para amar, respeitar e interagir respeitosamente com outros seres vivos da mesma espécie.

Precisamos entender que o “homem” é um ser adaptável ao meio em que estiver inserido, por isso não resta nenhuma dúvida de que se o ambiente em que ele se encontrar for propício ao desenvolvimento de condutas tipificadas como nocivas, ele automaticamente se desenvolverá em tal meio ao ponto de se tornar um exímio malfeitor para os demais de sua espécie, pois o meio em que ele foi inserido contribuiu para a tal formação.

De igual forma, se o meio inserido for benéfico e cheio de práticas virtuosas, obviamente essa mesma pessoa poderá se desenvolver positivamente desse

conhecimento, a tal ponto de tornar-se um eximiu cidadão completamente cheio de boas virtudes e ações voltadas para os demais seres vivos, quer seja humanos ou irracionais, já que o respeito e a dignidade são devidas não somente aos seres pensantes, mas até àqueles que mesmo sem pensarem podem ser cheios de instintos superativos ao do ser humano.

Como então alcançar objetivos tão auspiciosos, se o tradicional nos remete a uma visão de resultados completamente pífios, a ponto de dizermos que sistema nenhum seria capaz de recuperar seres humanos que se encontram a cada dia mais desumanizados?

Se o tradicional, mesmo contando com moderno aparato, assiste passivamente ao crescimento de percentuais de reincidência ao crime a cada dia mais gritante, quem sabe um sistema completamente desaparelhado de artefatos bélicos, e completamente aparelhado de amor, amizade, ajuda ao próximo com a consideração de que cada ser humano é dotado de um espírito cheio de vicissitudes, poderia mudar então as estatísticas fatídicas e nos remeter a números que jamais teríamos condições de mensurá-los, tratando de delinquentes de cometimentos dos mais diversos crimes, todos eles (crimes) repudiados pela sociedade atual.

Pensar numa cadeia onde os presos terão as chaves do próprio cárcere, à primeira vista, quando imaginamos tal possibilidade, parece-nos um verdadeiro descabro, adicionado de grossas pitadas de irresponsabilidade para com aqueles que aqui de fora carecem cada vez mais de segurança em todos os aspectos, pois parece-nos, à primeira vista, impossível algum criminoso abandonar a vida pregressa, se não sofrer duras sanções, quem sabe como no período medieval onde a pena era iniciada com dezenas de fortes chibatadas, com o intuito de inculcar no elemento de que o cometimento do crime não compensa.

Na prática essa nova metodologia é perfeitamente possível e muito vantajosa para todos, principalmente para a sociedade que repassa ao Estado a obrigação pela sua segurança, pagando alto preço sem a devida correspondência. Já que com todo o arsenal bélico possível e disponível ao sistema vigente, os resultantes são frustrantes e completamente ineficazes, o sistema apaqueano conta com monitores que são os próprios apenados, ao invés de agentes penitenciários, radiocomunicadores ao invés de fuzis, dependências completamente limpas e cheirosas, ao invés do costumeiro ambiente insalubre e fétido dos presídios do sistema tradicional.

Um sistema completamente antagônico em seu aspecto funcional e regenerativo, quando comparamos ao estatal tradicional vigente, sendo díspares nos quesitos mais simples como a segurança existente nas partes externas e internamente, nos fazendo parecer estarmos diante de algo ainda surreal, pelo fato tão somente de já estarmos amoldado a uma forma punitiva tão primitiva e insana, que nos formatou comodamente através do conhecimento, aos resultados e sua funcionalidade, nos tornando céticos a reconhecer alternativas humanizadoras e completamente restaurativas.

A verdade, graças a Deus e ao pensamento e desejo altruístico de mudar essa triste e fatídica realidade, finalmente nos faz reconhecer que já não estamos vivendo um sonho utópico, como imaginaríamos a alguns anos passados, e já podemos pensar diferente do jargão que persiste inconscientemente na mente impensante de muitos brasileiros, que insistem em afirmar que “bandido bom é bandido morto”, sem jamais terem tirado um pequeno espaço de seu tempo para analisar sem deturpações externas, a causa e o efeito, ou seja, porque tal indivíduo chegou a tal ponto.

Em 05 de novembro de 2019 já existiam 53 unidades Apaqueanas em pleno funcionamento espalhadas por todo o território nacional. Conta com a administração completamente “desarmada”, tanto de armas de fogo, quanto dos sentimentos mais perversos capazes de resultar em desejos de punições agressivas, porém, valorizando aqueles que realmente desejam mudar de vida, ou que não desejam tornar-se criminosos reiterados em nosso sistema legal.

Não contam com policiais ou agentes armados de qualquer espécie, já que toda a segurança é desenvolvida por apenados, o que deixa parte da população que se encontra em liberdade, ainda mais cética em relação ao sistema, já que à primeira vista parece algo impensável, pois dar as chaves da cadeia ao preso, seria como entregar um galinheiro para as raposas cuidarem, inadvertidamente costumeiramente seria essa a primeira conclusão que tiraríamos de tal formato.

Do total de unidades mencionadas acima, 44 delas funcionam com recuperação de homens, enquanto 8 estão voltados para o trabalho de reinserção das mulheres, proporcionando estas últimas, ambientes muito mais dignos àquelas que já foram consideradas como o “sexo frágil”. Tais centros não diferem em quase nada na estrutura em relação aos primeiros voltados ao sexo masculino, sendo que desde a administração à monitoria são executados pelas internas do sistema, com a implementação dos mesmos institutos preconizados aos homens.

Os números entre as recuperadas também são avassaladores, alcançando 85% de não reincidência daquelas que passam pela nova modalidade, em relação às mesmas condenadas que cumprem pena no sistema estatal tradicional, números tão retumbantes e completamente contrários ao que já nos acostumamos a ouvir até então.

Com alcançar números tão distantes de uma realidade estatal completamente vil e retrógrada? Um dos principais pontos que destacaríamos para esses resultados, trata-se do que consideramos como basilar em qualquer instituição, iniciando pela própria família e se estendendo a todo grupo organizado.

A disciplina é levada a sério entre os internos desse sistema, estando todos imbuídos de suas responsabilidades e deveres a serem desenvolvidos em seu ambiente de recuperação. Já que o ócio é o pai de todos os males, nas APAC's sempre haverá ocupação para cada um dos internos, já que não se trata de uma cadeia comum, mas, um centro de ressocialização, onde cada membro precisa apresentar o correspondente resultado da obrigação recebida.

Com isso, os inseridos em tal regime adentram o novo sistema já conscientes de seus compromissos que precisam ser cumpridos de forma correta, dentro dos prazos estabelecidos, primando sempre pelo zelo que é um dos fatores para pontuação positiva e com muita responsabilidade, sob pena de acarretar sanções para os demais participantes do mesmo regime, já que as responsabilidades serão em grupos.

Segundo a FBAC/APAC, em 31 de agosto de 2019 o número de internos havia alcançado 3.537 pessoas conforme abaixo distribuídos:

TIPOS DE REGIMES	FEMININA	MASCULINA	TOTAL
Regime fechado	178	1.493	1.671
Regime semiaberto intramuros	60	682	742
Regime semiaberto extramuros	11	391	402
Regime aberto	25	180	205
TOTAL DE RECUPERANDOS	274	2.746	3.020

O mesmo site traz dados impressionantes referentes ao custo de cada apenado em agosto do corrente ano, sendo que cada um custou um valor ínfimo, quando considerado ao estatal vigente, de apenas R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis

reais e sessenta e sete centavos), montante esse que não é fixo, porém o menor verificado entre os meses contabilizados até agosto do corrente ano.

Quando o quesito é Educação e Profissionalização, os números também são de encher os olhos, indo dos mais leigos aos intelectuais, assim dispostos:

NÍVEL DE ENSINO	TOTAL
Ensino Fundamental	837
Ensino Médio	524
Ensino Superior	150
Cursos Profissionalizantes	60
TOTAL DE RECUPERANDOS ESTUDANDO	1.571

Os números são elevados talvez pelo fato de cada APAC em regra, contar com uma escola interna para os recuperandos, com isso, cada estudante alcança o benefício da redução da pena a cada ano estudado.

Quando se trata do quesito trabalho, como dissemos anteriormente o “ócio é o pai de todos os males”, portanto, tudo o que possa resultar em malefícios para os internos, não tem espaço nas unidades apaqueanas, onde todos têm suas ocupações, tudo de forma ordenada e devidamente distribuídas num calendário diário. Para isso há várias formas de cada um estar sempre ocupado, conforme o quadro de ocupações abaixo:

OCUPAÇÕES	TOTAL
Laborterapia	1.504
Oficinas e Unidades Produtivas	668
Trabalho para a APAC	241
Trabalho externo	596
TOTAL DE RECUPERANDOS TRABALHANDO	3.009

Com o lema: “Ninguém é irrecuperável”, o sistema tem fechado seus números trazendo alento e acendendo uma chama que parecia apagado na maioria dos seres

humanos, a chama da esperança de que realmente o ser humano continua humano, mesmo estando enclausurado em celas fétidas, úmidas e imundas, dependendo na maioria das vezes apenas de alguém que acredite nessa restauração.

Segundo o site da FBAC/APAC, fbac.org.br, enquanto a média de reincidência internacional é de 70% e a nacional de 80%, a das APAC's vem mantendo os índices de apenas 15%. Números completamente díspares e impensáveis para um país que demonstra contar com uma população aparentemente mais propensa a cometer algum tipo de delito, apesar da forte repressão de órgãos públicos voltados para a questão.

3. MATERIAL E MÉTODOS

Para essa pesquisa será adotada a abordagem qualitativa, com fins descritivos. Quanto ao método a ser utilizado, será o de natureza básica. Serão utilizados materiais bibliográficos e documentos jurídicos, como artigos científicos, entendimentos doutrinários, como complemento à legislação a fim.

3.1 Orçamento

De acordo com o proposto na metodologia, desenvolveremos nossa pesquisa tendo como base aplicativos e sites ligados à rede mundial de computadores, a Internet. Além de recursos eletrônicos (computador e telefone celular) com acesso à Internet, desenvolveremos nosso Projeto com os seguintes recursos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
Papel Sulfite	01 (uma) resma	R\$ 23,00
Tinta de impressora	01 (um) toner	R\$ 65,00
Pen drive	01 (uma) unidade	R\$ 30,00
		Valor Total: R\$ 118,00

3.2 Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO: 2019/1-2											
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
Escolha do tema e Orientador												
Elaboração do Projeto												
Encontros com o Orientador												
Pesquisa Bibliográfica												
Aprofundamento dos estudos teóricos												
Análise, interpretação dos dados e produção dos capítulos												
Digitação e formatação final												
Entrega e apresentação à Banca												
Correção sugerida pela Banca												

4. CONCLUSÃO

A partir dos dados qualitativos levantados ao longo da pesquisa que originou o presente estudo, é possível concluir que as APAC's consistem em um método de efetivação das penas privativas de liberdade diferente do tradicional e, que apresenta resultados melhores que este, pois em comparação com o método de ressocialização tradicional, o índice de reincidência dos ressocializados nas APAC's é baixo.

Além disso buscam melhorar sua formação em diferentes níveis da Educação Básica, bem como a nível técnico e superior e, ainda se ocupam de diversas atividades dentro da instituição que evitam a ociosidade e dão uma perspectiva de um futuro honesto após o término da pena.

Pesquisas quantitativas sobre a eficácia da ressocialização oportunizada pelas APAC's, demonstram que 85% dos apenados que cumprem sua pena nessa modalidade não reincidem nos delitos, em relação aos mesmos condenados que cumprem pena no sistema estatal tradicional, fato esse que pode ser consequência das atividades desenvolvidas nesse sistema de ressocialização.

Nas APAC's os apenados têm a oportunidade de estudar e não ficam ociosos alojados em celas superlotadas e com condições que venham a ferir a dignidade humana, ao contrário, eles são incumbidos de tarefas e possuem melhores condições de alojamento. Estudando e contribuindo com as atividades dentro da unidade, os apenados conquistam o benefício da redução da pena.

Outro diferencial significativo verificado sobre as APAC's é o fato de que a segurança do local não é feita por profissionais fortemente armados, mas sim pelos próprios apenados, que aprendem a ser responsáveis por si mesmos e por seus companheiros de ressocialização, praticando a amizade e a empatia pelo próximo.

À primeira vista, a proposta de ressocialização Apaquareana pode parecer uma utopia, ou mesmo representar um fracasso iminente. Isso porque a sociedade possui como referência o ideário de que ao cometer um delito e ser condenado, o apenado deve cumprir sua pena com alto nível de severidade e em locais e condições desumanas. No entanto, as APAC's existem para mudar essa visão deturpada mostrando que é possível ressocializar de forma eficaz e diferenciada.

Portanto, ao longo desse estudo foi possível identificar os elementos fundamentais para o desenvolvimento do método APAC, bem como os resultados sobre os apenados após a aplicação das medidas da APAC que é de longe mais eficaz que os resultados obtidos pelo método tradicional, pois os apenados ressocializados nas APAC's apresentam melhor comportamento do que os reclusos em cela, sendo produtivos, buscando formação e mantendo bom comportamento sem a necessidade da imposição pela intimidação de agentes armados.

Assim, é possível concluir ainda que as APAC's oportunizam uma ressocialização diferenciada, para aqueles que realmente queiram mudar de vida, e de grande eficácia, sendo inclusive mais econômica, pois nessa modalidade o custo por apenado é ínfimo se comparado ao custo do mesmo nos centros de ressocialização convencionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **A Lei de Execução Penal a Luz do Método APAC**. Disponível em: <<https://drajessicagama.jusbrasil.com.br/artigos/229836759/a-lei-de-execucao-penal-a-luz-do-metodo-apac>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

_____. **Constituição (1988) Constituição da República do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 abr. 2019.

_____. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 21 abr. 2019.

CAMARGO, V. C. **Realidade do Sistema Prisional**. 2006. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidade-do-sistema-prisional>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

FBAC. **Federação Brasileira De Assistência Aos Condenados**. Disponível em: <<http://www.fbac.org.br>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

GRECO, R. **Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas**. 2. ed. Niterói: Impetus, 2015.

MIRABETE, J. F. **Execução penal**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MURARO, M. Sistema Prisional Brasileiro e Direitos Humanos. In: **Canal Ciências Criminais**. (2017). Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/413681359/sistema-prisional-brasileiro-e-direitos-humanos>>. Acesso em 22 abr. 2019.

OTTOBONI, M. **Ninguém é irrecuperável**. 2. ed. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

SOUZA, J. G. **Ressocialização Prisional: a contradição entre o discurso e a prática institucional**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/19001/000733736.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 22 abr. 2019.